



Câmara Municipal de Guaíba
Estado do Rio Grande do Sul
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2021 – REDAÇÃO FINAL

Altera a Resolução no 016/95 –
Regimento Interno.

Art. 1º Acrescenta o Capítulo V-A e o Art.69-A no Título IV, Das Reuniões, na Resolução no 016/95 – Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO V-A
Das Sessões Especiais

Art. 69-A. As Sessões Especiais destinam-se:

- I – ao recebimento de relatório do Prefeito sobre finanças do Município;
- II – a ouvir Secretários e Diretores Municipais;
- III – a palestras e manifestações relacionadas com o interesse público;
- IV – outros fins não previstos neste Regimento;

Parágrafo único. As Sessões Especiais serão convocadas de ofício pelo Presidente ou por meio de requerimento de Vereador, aprovado pelo Plenário, e ocorrerão com o quórum de presença mínimo de 1/3 dos Vereadores.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Guaíba, em de de 2021.

Ver. DR. JOÃO COLLARES (PDT)
Presidente

Registre-se e Publique-se.

VER.^a LETÍCIA MAIDANA
1ª Secretária

Ver. Alex Medeiros (PP)
Presidente

Ver. Juliano Ferreira (PTB)
Relator

Ver. Rosalvo Duarte (DEM)
Secretário

